LEI MUNICIPAL Nº 3127 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1839 DE 05 DE SETEMBRO DE 2000, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FABIANO VENTURA ROLIM, Prefeito do Municipal de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica revogada a Lei Municipal Nº 1839, de 05 de setembro de 2000, que autorizou a firmar contrato de Cessão de Uso com a Associação de Artesões São Jerônimo, para utilização de parte do prédio em alvenaria, tendo por objeto o pavimento térreo, com área de 122,07 m², na Praça Júlio de Castilhos, nesta cidade.

Art. 2°. Será permitida a permanência da Casa do Artesão no local, pelo período de 03 (três) anos e 11 (onze) meses de forma a possibilitar a adaptação daquela entidade à revogação de Lei Municipal 1839/2000.

Art. 3°. Enquanto permanecer no local a Casa do Artesão deverá apresentar contrapartida social.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

FABIANO VENTURA ROLIM,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO